



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – FRANCESCO- PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Item 16 R\$ 20,50; Item 17 R\$ 32,00; Item 19 R\$ 43,50 ; Item 20 R\$ 6,15; Item 21 R\$ 13,45; Item 49 R\$ 22,20 ; Item 53 R\$ 2,45 ; Item 56 R\$ 4,05 ; Item 58 R\$ 2,00 ; Item 71 R\$ 12,30 ; Item 73 R\$64,00 ; Item 75 R\$ 61,50 ; Item 89 R\$ 3,80 ; Item 108 R\$ 3,20; Item 113 R\$ 7,80 ; Item 115 R\$ 3,20 ; Item 117 R\$ 24,00; Item 118 R\$ 6,30; Item 119 R\$ 9,80; Item 121 R\$ 6,25; Item 124 R\$ 2,40; Item 128 R\$ 36,50; Item 130 R\$ 4,00; Item 137 R\$ 39,00; Item 140 R\$ 14,50 ; Item 155 R\$ 4,75 ; Item 157 R\$ 22,00 ; Item 158 R\$ 29,90 ; Item 166 R\$ 1,00 ; Item 167 R\$ 1,00; Item 173 R\$2,45 ; Item 174 R\$ 5,05; Item 175 R\$8,30 ; Item 209 R\$ 2,45 ; Item 211 R\$ 1,92; Item 218 R\$ 3,90;

2 – ELMO PAPELARIA EIRELI. CNPJ nº 03.999.762/0001-31 . Item 15 R\$ 3,99 ; Item 40 R\$ 19,50; Item 41 R\$ 19,49; Item 42 R\$ 7,99 ; Item 48 R\$ 15,05 ; Item 83 R\$ 1,14 ; Item 106 R\$ 8,39; Item 107 R\$ 23,64; Item 123 R\$ 1,67 ; Item 151 R\$ 1,85; Item 152 R\$ 1,85; Item 153 R\$ 1,95; Item 162 R\$ 18,04; Item 163 R\$ 18,04; Item 165 R\$ 18,04;

3- BELINK E SOUZA LTDA- CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Item 01 R\$ 18,50; Item 05 R\$ 2,00; Item 06 R\$ 3,35; Item 08 R\$ 3,69 ; Item 09 R\$ 2,50 ; Item 10 R\$ 0,17 ; Item 13 R\$ 2,90 ; Item 25 R\$ 0,95 ; Item 26 R\$ 0,96 ; Item 27 R\$ 0,95; Item 43 R\$ 0,90; Item 44 R\$ 1,79; Item 45 R\$ 1,79; Item 46 R\$ 1,79; Item 54 R\$ 4,49; Item 59 R\$ 4,30; Item 68 R\$ 1,20; Item 69 R\$ 1,15; Item 74 R\$ 60,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 2,43; Item 92 R\$ 0,70; Item 93 R\$ 2,00; Item 97 R\$ 2,73; Item 98 R\$ 3,49; Item 101 R\$ 2,09; Item 103 R\$ 1,01; Item 105 R\$ 29,00; Item 111 R\$ 6,04; Item 114 R\$ 16,98; Item 129 R\$ 71,40; Item 135 R\$ 45,55; Item 138 R\$ 17,50; Item 139 R\$ 11,00; Item 143 R\$ 26,98; Item 146 R\$ 9,30; Item 154 R\$ 86,00; Item 156 R\$ 1,81; Item 159 R\$ 21,14; Item 164 R\$ 20,00; Item 171 R\$ 3,00; Item 176 R\$ 11,99; Item 178 R\$ 75,84; Item 179 R\$ 400,00; Item 184 R\$ 0,60; Item 189 R\$ 79,00; Item 203 R\$ 10,19; Item 204 R\$ 11,59; Item 205 R\$ 17,00; Item 207 R\$ 1,60; Item 214 R\$ 1,44; Item 222 R\$ 148,250;

4- SUELEN CRISTINA PROVENSÍ. CNPJ nº 16.682.900/0001-04. Item 11 R\$ 1,60; Item 57 R\$ 0,78; Item 116 R\$ 8,05; Item 168 R\$ 1,10;

5- AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 19.939.011/0001-60 Item 180 R\$ 519,00;

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7AD9663D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2020

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba I-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições do Termo de Referência, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério maior oferta por item:

ITEM Nº	LICITANTE VENCEDORA	Valor mensal proposta
01	FAE & SKITTBERG LTDA – ME CNPJ Nº 08.039.572/0001-96	R\$ 1.202,00 (um mil duzentos e dois reais)
05	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMATICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	R\$ 1.101,00 (um mil cento e um reais)
06	BAMBINA LANCHIES LTDA CNPJ Nº 38.477.318/0001-30	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
10	SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA CNPJ Nº 38.446.509/0001-35	R\$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B6EA59AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – FRANCESCÓN- PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Item 16 R\$ 20,50; Item 17 R\$ 32,00; Item 19 R\$ 43,50 ; Item 20 R\$ 6,15; Item 21 R\$ 13,45; Item 49 R\$ 22,20 ; Item 53 R\$ 2,45 ; Item 56 R\$ 4,05 ; Item 58 R\$ 2,00 ; Item 71 R\$ 12,30 ; Item 73 R\$64,00 ; Item 75 R\$ 61,50 ; Item 89 R\$ 3,80 ; Item 108 R\$ 3,20; Item 113 R\$ 7,80 ; Item 115 R\$ 3,20 ; Item 117 R\$ 24,00; Item 118 R\$ 6,30; Item 119 R\$ 9,80; Item 121 R\$ 6,25; Item 124 R\$ 2,40; Item 128 R\$ 36,50; Item 130 R\$ 4,00; Item 137 R\$ 39,00; Item 140 R\$ 14,50 ; Item 155 R\$ 4,75 ; Item 157 R\$ 22,00 ; Item 158 R\$ 29,90 ; Item 166 R\$ 1,00 ; Item 167 R\$ 1,00; Item 173 R\$2,45 ; Item 174

R\$ 5,05; Item 175 R\$8,30 ; Item 209 R\$ 2,45 ; Item 211 R\$ 1,92; Item 218 R\$ 3,90;

2 – ELMO PAPELARIA EIRELI. CNPJ nº 03.999.762/0001-31 . Item 15 R\$ 3,99 ; Item 40 R\$ 19,50; Item 41 R\$ 19,49; Item 42 R\$ 7,99 ; Item 48 R\$ 15,05 ; Item 83 R\$ 1,14 ; Item 106 R\$ 8,39; Item 107 R\$ 23,64; Item 123 R\$ 1,67 ; Item 151 R\$ 1,85; Item 152 R\$ 1,85; Item 153 R\$ 1,95; Item 162 R\$ 18,04; Item 163 R\$ 18,04; Item 165 R\$ 18,04;

3- BELINK E SOUZA LTDA- CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Item 01 R\$ 18,50; Item 05 R\$ 2,00; Item 06 R\$ 3,35; Item 08 R\$ 3,69 ; Item 09 R\$ 2,50 ; Item 10 R\$ 0,17 ; Item 13 R\$ 2,90 ; Item 25 R\$ 0,95 ; Item 26 R\$ 0,96 ; Item 27 R\$ 0,95; Item 43 R\$ 0,90; Item 44 R\$ 1,79; Item 45 R\$ 1,79; Item 46 R\$ 1,79; Item 54 R\$ 4,49; Item 59 R\$ 4,30; Item 68 R\$ 1,20; Item 69 R\$ 1,15; Item 74 R\$ 60,00; Item 87 R\$ 1,00; Item 91 R\$ 2,43; Item 92 R\$ 0,70; Item 93 R\$ 2,00; Item 97 R\$ 2,73; Item 98 R\$ 3,49; Item 101 R\$ 2,09; Item 103 R\$ 1,01; Item 105 R\$ 29,00; Item 111 R\$ 6,04; Item 114 R\$ 16,98; Item 129 R\$ 71,40; Item 135 R\$ 45,55; Item 138 R\$ 17,50; Item 139 R\$ 11,00; Item 143 R\$ 26,98; Item 146 R\$ 9,30; Item 154 R\$ 86,00; Item 156 R\$ 1,81; Item 159 R\$ 21,14; Item 164 R\$ 20,00; Item 171 R\$ 3,00; Item 176 R\$ 11,99; Item 178 R\$ 75,84; Item 179 R\$ 400,00; Item 184 R\$ 0,60; Item 189 R\$ 79,00; Item 203 R\$ 10,19; Item 204 R\$ 11,59; Item 205 R\$ 17,00; Item 207 R\$ 1,60; Item 214 R\$ 1,44; Item 222 R\$ 148,250;

4- SUELEN CRISTINA PROVENSI. CNPJ nº 16.682.900/0001-04. Item 11 R\$ 1,60; Item 57 R\$ 0,78; Item 116 R\$ 8,05; Item 168 R\$ 1,10;

5- AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 19.939.011/0001-60 Item 180 R\$ 519,00;

6- HERNANDES E CIA. CNPJ nº 20.798.806/0001-84. Item 2 R\$ 3,05; Item 55 R\$ 2,94; Item 88 R\$ 11,88; Item 187 R\$ 2,95; Item 188 R\$ 6,13;

7- FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA- CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Item 18 R\$ 41,69; Item 30 R\$ 1,57; Item 32 R\$ 40,90; Item 38 R\$ 25,19; Item 39 R\$ 2,52; Item 47 R\$ 5,40; Item 61 R\$ 0,91; Item 64 R\$ 6,26; Item 65 R\$ 3,90; Item 122 R\$ 6,40; Item 132 R\$ 4,15; Item 145 R\$ 6,92; Item 160 R\$ 63,81; Item 216 R\$ 1,93

8- ANDRE ANTONIO SABINO- CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Item 3 R\$ 4,87; Item 22 R\$ 16,35; Item 23 R\$ 19,88; Item 24 R\$ 40,00; Item 66 R\$ 3,96; Item 67 R\$ 10,40; Item 90 R\$ 165,00; Item 95 R\$ 3,70; Item 96 R\$ 6,20; Item 120 R\$ 7,00; Item 126 R\$ 30,00; Item 127 R\$ 33,00; Item 147 R\$ 13,99; Item 185 R\$ 15,41; Item 215 R\$ 3,72.

9- IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI- CNPJ nº 29.678.353/0001-27. Item 29 R\$ 4,72.

10- EYL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI. CNPJ nº 34.216.251/0002-00. Item 4 R\$ 5,00; Item 7 R\$ 3,00; Item 12 R\$ 3,79; Item 14 R\$ 4,85; Item 28 R\$ 2,12; Item 31 R\$ 2,66; Item 36 R\$ 30,00; Item 50 R\$ 5,90; Item 51 R\$ 5,90; Item 52 R\$ 5,90; Item 60 R\$ 5,90; Item 62 R\$ 2,22; Item 76 R\$ 2,34; Item 77 R\$ 7,87; Item 78 R\$ 10,50; Item 79 R\$ 12,40; Item 80 R\$ 12,40; Item 81 R\$ 12,40; Item 82 R\$ 5,72; Item 85 R\$ 4,17; Item 94 R\$ 1,60; Item 104 R\$ 70,21; Item 109 R\$ 1,30; Item 110 R\$ 3,40; Item 134 R\$ 0,60; Item 136 R\$ 0,48; Item 141 R\$ 1,23; Item 142 R\$ 133,00; Item 150 R\$ 0,91; Item 161 R\$ 11,18; Item 170 R\$ 13,90; Item 172 R\$ 6,30; Item 183 R\$ 31,13; Item 190 R\$ 15,00; Item 206 R\$ 3,48; Item 210 R\$ 1,48; Item 213 R\$ 4,64; Item 217 R\$ 11,18; Item 220 R\$ 3,84.

11- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANS LTDA- CNPJ nº 73.272.528/0001-93- Item 37 R\$ 505,00; Item 63 R\$ 11,40; Item 70 R\$ 3,46; Item 72 R\$ 38,50; Item 84 R\$ 22,30; Item 86 R\$ 22,20; Item 100 R\$ 2,30; Item 102 R\$ 3,05; Item 125 R\$ 13,250; Item 132 R\$ 39,90; Item 148 R\$ 7,13; Item 149 R\$ 7,13; Item 169 R\$ 4,35; Item 177 R\$ 6,25; Item 181 R\$ 31,00; Item 182 R\$ 31,00.

12- DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 83.413.591/0003-18- Item 221 R\$ 127,59

13- TECELAGEM MADRYTEX LTDA- CNPJ nº 84.816.867/0001-00- Item 191 R\$ 12,99; Item 192 R\$ 8,10; Item 193 R\$ 17,89; Item 194 R\$ 25,70; Item 195 R\$ 19,80; Item 196 R\$ 10,00; Item 197 R\$ 11,50; Item 198 R\$ 33,00; Item 199 R\$ 15,00; Item 200 R\$ 2,14; Item 201 R\$ 8,00; Item 202 R\$ 9,06;

Itens desertos/frustrados: 33, 34, 35, 99, 112, 131, 144, 186, 208, 212 e 219.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 413.955,20 (quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:3E0E2A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e FPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – TV BORTIOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.291.541/0001-30. Item 09 R\$ 17,08;

2 – STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 18 R\$ 77,87;

3 – D3M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 19.324.150/0001-89. Item 11 R\$ 160,00;

4 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Item 10 R\$ 48,50;

5 – DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 27.343.091/0001-14. Item 06 R\$ 6,24;

6 – TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. CNPJ nº 27.763.508/0001-06. Item 16 R\$ 5,40; 17 R\$ 3,38;

7 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Item 04 R\$ 5,60; 08 R\$ 3,81.

8 – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E. CNPJ nº 38.120.208/0001-17. Item 07 R\$ 34,32;

9 – SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 85.511.954/0001-11. Item 05 R\$ 4,22; 14 R\$ 23,74; 15 R\$ 3,78.

Itens frustrados/desertos: 01, 02, 03, 12 e 13.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 926.865,00 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:8C6619DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 117/2020
Pregão eletrônico SRP nº 062/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de novembro de 2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no edital de licitação nº 062/2020 na modalidade pregão eletrônico.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, hueiros e baço de lobo), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro - PR"

General Carneiro, 03 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2DF3E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 118/2020
Pregão eletrônico SRP nº 063/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de novembro de 2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no edital de licitação nº 063/2020 na modalidade pregão eletrônico.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Câmeras de Segurança e Equipamentos para Monitoramento em espaços públicos do Município General Carneiro - PR"

General Carneiro, 03 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E3E9C8E4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 833/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021

DETENTOR DA ATA:

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ nº: 27.743.380/0001-00

TELEFONE: (46) 3524-6008

E-MAIL: sabinofb@hotmail.com

R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO:
LUTHER KING

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001498

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 833/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 110/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME, sediada na R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.380/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG nº 63271845 e do CPF nº 003.442.029-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
1	3	74753	AGULHA DE MÃO Nº 09, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES. - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	4,87
1	22	74761	BOTÕES 4 FUROS 20 MM, COLORIDOS, PCT COM 100 UNIDADES - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	16,35
1	23	74762	BOTÕES 4 FUROS 34 MM, COLORIDOS, PCT COM 24 UNIDADES - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	19,88
1	24	74763	BOTÕES DIVERSOS FORMATOS. CORAÇÃO, FLOR, QUADRADO, PCT COM 100 UNIDADES - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	40,00
1	66	74777	CONE LINHA BRANCA COM 1.500 METROS, 100% POLIÉSTER - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	3,96
1	67	74778	CORDÃO METALIZADO PRATA/ DOURADO, DIÂMETRO 1,5 MM, COM 50 METROS - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	10,40
1	90	74786	FIO SIZAL 12 MM, ROLO COM 100M - SMEC	CIRCULO	UN	10,00	165,00
1	95	74788	FITA DE CETIM 22 MM, COM 10 METROS. VÁRIAS CORES - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	3,70
1	96	74789	FITA DE CETIM 38 MM, COM 10 METROS. VÁRIAS CORES - SMEC	CIRCULO	UN	100,00	6,20
1	120	74799	LINHA PARA BORDAR, TORCIDA A 2 CABOS, BRILHANTE E SEDOSA, NOVELOS DE 85M - SMEC	CIRCULO	UN	300,00	7,00
1	126	74801	MEIA PEROLA 8MM, PACOTE COM 500G - SMEC	CIRCULO	PCT	100,00	30,00
1	127	74802	MIÇANGA GROSSA, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 500 GR - SMEC	CIRCULO	PCT	100,00	33,00
1	147	74814	PASSA FITA, BRANCO, 2 CM LARGURA, PEÇA COM 13,7 METROS - SMEC	CIRCULO	UN	50,00	13,99
1	185	74825	RENDA, 2CM LARGURA, ROLO COM 50 METROS - SMEC	JLM COM TEC	UN	50,00	15,41
1	215	74851	TOALHA LAVABO COM BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR, VÁRIAS CORES - SMEC	MARCA PRÓPRIA	UN	300,00	3,72

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909

Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:00344202909
Data: 2020.11.12
09:58:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Valor total da Ata R\$ 19.360,50 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I do edital e deste termo**, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR. ou no endereço especificado na nota de empenho.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909

Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:00344202909
Data: 2020.11.12
09:58:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909

Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:00344202909
Data: 2020.11.12
09:58:43 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e tomeira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909

Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:00344202909
Data: 2020.11.12
09:58:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909

Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:00344202909
Data: 2020.11.12
09:59:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	08.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO**, portador do R.G. nº 63271845 e inscrito no CPF/MF sob nº 003.442.029-09, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909

Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:00344202909
Dados: 2020.11.12
09:59:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909

Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:00344202909
Data: 2020.11.12
09:59:51 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

ANDRE ANTONIO Assinado de forma digital
por ANDRE ANTONIO
SABINO:0034420
2909
SABINO:0034420
2909 - Data: 2020.11.12
10:05:14 -03'00'
ANDRE ANTONIO SABINO - ME

DETENTORA DA ATA
ANDRE ANTONIO SABINO
Sócio administrador


MARCOS RONALDO KOERICH

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 834/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021**DETENTOR DA ATA:****AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI****CNPJ nº: 19.939.011/0001-60****TELEFONE: (48) 4141 8742****E-MAIL: adm@awblogistica.com.br****AV DOS LAGOS - SALA 212, 41 CENTRO EMPRESARIAL - CEP: 88137100 -
BAIRRO: PEDRA BRANCA****Palhoça/SC**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I do edital e deste termo**, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR, ou no endereço especificado na nota de empenho.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira da origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a Sra. **ANGELA TEODORIA RICARTO DE SOUSA**, portadora do R.G. nº 9.522.715 e inscrita no CPF/MF sob nº 132.916.424-57, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

SERPRO
ANGELA TEODORIA RICARTO DE SOUSA
Sem autenticidade sem o comprovante de acesso
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 110/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

SERVIÇO
ANGELA TEIXEIRA RICARDO DE SOUSA
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 891/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021**DETENTOR DA ATA:****PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP****CNPJ nº: 03.889.336/0001-45****TELEFONE: (44) 3123-4000****E-MAIL: licitacoes@provida.eng.br****RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 814 JARDIM ESPANHA -****CEP: 87060702 - BAIRRO:****Maringá/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

	característica adicional: fotossensível, tipo bomba: peristáltica linear, esterilidade: estéril, descartável. obs: equipo fotossensível para terapia parenteral compatível com bomba icatu e st1000 samtronic				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 28.720,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta no edital e na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara e na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recabimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela detentora da ata.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **MARCELO JUSTUS ZINI** portador do CPF/MF sob nº 541.655.209-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 835/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021

DETENTOR DA ATA:**BELINKI E SOUZA LTDA****CNPJ nº: 08.831.603/0001-47****TELEFONE: 46 35249076****E-MAIL: centerbelfb@hotmail.com****RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 -****BAIRRO: P KENNEDY****Francisco Beltrão/PR**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEAC-BC87-C350-3A0D.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 835/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020**

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 110/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI E SOUZA LTDA, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada DETENTOR DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lo te	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	1	68418	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO. 200 FOLHAS TAMANHO 17X25 CM CAPA DURA COSTURADA.	SD	UN	30,00	18,50
1	5	68419	ALFINETE PARA MAPA Nº 01 COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA ACC/ BACCHI/ JOCAR/BRW OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	JOCAR	CX	10,00	2,00
1	6	68420	ALFINETE SIMPLES Nº 29 - CAIXA COM 100 ALFINETES. CAIXA COM 50 GRAMAS. MARCA ACC/ BACCHI/ JOCAR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BACCHI	CX	170,00	3,35
1	8	68422	APAGADOR DE QUADRO BRANCO. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO AZUL, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, 15 X 5 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIO APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC. ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE 2 PINCEIS. MARCA BRW/GRAMPLINE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRW	UN	300,00	3,69
1	9	68424	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 150 X 2773, COM PORTA GIZ, MODELO BASE DE MADEIRA. MARCA STALO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	STALO	UN	50,00	2,50
1	10	68425	APONTADOR SIMPLES, APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO, COM UMA ENTRADA, LAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO. PRODUTO COM A MARCA DO FABRICANTE. MARCA CIS/TRIS/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	1.300,00	0,17

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código EAC-BC87-C35D-3A0D.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1	13	74757	AUTOADESIVO PARA RECADOS GRANDE, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 76 X 102 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS; EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; UNIDADES COLORIDAS. MARCA BRW/ MASTERPRINT/ADELBRAS/3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRW	UN	300,00	2,90
1	25	68431	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/MF, NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PANAMERICANA	UN	300,00	0,95
1	26	68432	CADERNO ¼ DE ARITMÉTICA, CADERNO BROCHURA QUADRICULADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/MF, NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PANAMERICANA	UN	300,00	0,96
1	27	68433	CADERNO ¼ PAUTADO, CADERNO BROCHURA PAUTADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS CAPA EM OFF-SET 90G/MF, NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CREDEAL	UN	8.000,00	0,95
1	43	68446	CANETA MARCA TEXTO, TINTA A BASE DE AGUA; COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM EM POLIÉSTER, TAMPA ANTIAFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO); CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, VÁRIAS CORES. MARCA MASTERPRINT/ FABER CASTELL/PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	0,90
1	44	68447	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR AZUL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	1,79
1	45	68448	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR PRETA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	1,79
1	46	68449	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERMELHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	3.000,00	1,79
1	54	68457	COLA ALTO RELEVO COM GLITTER - TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	UN	500,00	4,49
1	59	74773	COLA INSTANTÂNEA 20 G, PODE SER USADO EM METAIS, MADEIRAS, PAPÉIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS (EXCETO POLIETILENO E POLIPROPILENO), CORTIÇAS E COURO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS POSSUI CURA TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA, PINO ANTI-ENTUPIMENTO E SISTEMA ABRE FECHA EM MEIA VOLTA.	CLASSE	UN	50,00	4,30
1	68	74779	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA ACRILEX/ MERCUR/ BIC OU OUTRA DE	FRAMA	UN	200,00	1,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
1	69	74780	E.V.A COMUM PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45X60 CM, VÁRIAS CORES - PACOTE COM 10 UNIDADES.	MAKE	PCT	1.000,00	1,15
1	74	68472	ENVELOPE BRANCO 24x34 PAPEL 80G/M2, BRANCO, TAMANHO 26 X 36 CM. PACOTE CAIXA COM 250 UNIDADES.	ROMITEC	CX	15,00	60,00
1	87	68484	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15 MM, TAMANHO 26/6. MARCA ACC/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UN	250,00	1,00
1	91	68485	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, 18 MM X 50 M, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS/ 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	3.000,00	2,43
1	92	68486	FITA ADESIVA ESTREITA, TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, FITA ESTREITA, ROLO GRANDE, 12MM X 40M, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS/DUREX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	500,00	0,70
1	93	68487	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, 48 MM X 45M, 26 MICRAS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS/3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	2.000,00	2,00
1	97	68488	FITA DE NYLON PARA CALCULADORAS ELETRÔNICAS, DIMENSÃO: 13 M X 4 MM.	MASTERPRINT	UN	30,00	2,73
1	98	68489	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. 12 MM X 30 M, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FITPEL	UN	150,00	3,49
1	101	68492	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM. MARCA DELTA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DELTA	CX	100,00	2,09
1	103	74790	GRAFITE 0,5 /0,7, MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 OU 0,7, 2B, EMBALAGEM COM 24 MINAS.	CIS	UN	20,00	1,01
1	105	74791	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75 MM/G, PARA GRAMPOS 23/6, 26/5, 23/8, 24/8, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 MM, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO. MARCA CIS MODELO C-15 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	GRAMP LIVE	UN	200,00	29,00
1	111	68499	GRAMPO TRILHO DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	10,00	6,04
1	114	68500	KIT TINTA FACIAL LÍQUIDA 6 CORES BÁSICAS, À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 6 CORES DE 15ML (BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL ESCURO, VERMELHO). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	COLOR MAKE	UN	60,00	16,99
1	129	74803	MÍDIA TIPO DVD-R VIRGEM, GRAVÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7GB, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO, 8X, COM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 100 UNIDADES. MARCA MULTILASER/ LG/ MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MULTILASER	PCT	3,00	71,40
1	135	68514	PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X80CM, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 100 UNIDADES	ALLOFORM	PCT	200,00	45,55
1	138	74807	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM. 60 MICRAS. MARCA VULCAN OU OUTRA DE	POLIFIX	RL	10,00	17,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEAC-BC87-C350-3A0D.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.							
1	139	74806	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, 130G, FORMATO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	10,00	11,00
1	143	68520	PAPEL PARA FLIPCHART, NA COR BRANCA, MEDINDO 63X81CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	ROMITEC	UN	5,00	26,98
1	146	74813	PAPEL TEXTURIZADO 180 G, TIPO LINHO, VERGÊ E OUTROS, FORMATO A4, CORES EM TONS CLAROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OP	PCT	500,00	9,30
1	154	68531	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA TRAVENA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	FRAMA	CX	80,00	86,00
1	156	68532	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO 18 MM, COM ELÁSTICO.	DAC	UN	1.500,00	1,81
1	159	68533	PENDRIVE 8GB, INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPÃO). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C.	MAXPRINT	UN	30,00	21,14
1	164	68539	PINCEL ATÔMICO VERDE, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	100,00	20,00
1	171	74855	PRANCHETA EM EUCATEX, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	STALO	UN	200,00	3,00
1	176	68551	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIKE	CX	50,00	11,99
1	178	68564	QUADRO BRANCO 0,60 x 0,90 MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, FÓRMICA BRILHANTE, COM GANCHOS PARA PENDURAR EM PAREDES E SUPORTE PARA CANETA MARCADORA. ESPESSURA 15MM, MEDINDO 60 X 90 CM.	STALO	UN	5,00	75,84
1	179	74821	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20, CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAIN QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 2M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM;	STALO	UN	15,00	400,00
1	184	68555	REGUA DE PLÁSTICO, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COM 30 CM.	ACRINIL	UN	500,00	0,60
1	189	74828	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4, ESPESSURA GROSSA PARA PASTA ARQUIVO COM 4 FUIROS, PACOTE COM 400 UNIDADES	DAC	PCT	20,00	79,00
1	203	74841	TELA PARA PINTURA, GRAMPEADAS NO VERSO, 30X50 - SMEC	STALO	UN	100,00	10,19
1	204	74842	TELA PARA PINTURA, GRAMPEADAS NO VERSO, 40X50 - SMEC	STALO	UN	100,00	11,59
1	205	74843	TESOURA ARTESANAL, PARA PICOTE E SCRAPBOOK, MEDIDAS APROXIMADAS 93 X 213MM - SMEC	LIKE	UN	50,00	17,00
1	207	68559	TESOURA ESCOLAR 5": ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL.	GATTE	UN	500,00	1,60
1	214	74850	TNT COLORIDO, VÁRIAS CORES - SMEC E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DUB	M	150,00	1,44
3	1	68511	PAPEL A4 BRANCO, 75GM2, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. SELO CERFOR. MARCA COPIMAX/ CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E	RINO		100,00	148,25

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

	DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
--	-------------------------------	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 109.586,00 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I do edital e deste termo**, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR. ou no endereço especificado na nota de empenho.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEAC-BC87-C350-3A0D.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da Ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeass-naturas.com.br:443> e utilize o código EEAC-BC87-C350-3A0D.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> utilize o código EEAC-BC87-C350-3A0D.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6120	09.001.20.608.2001.2078	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6120	09.001.20.608.2001.2078	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEAC-BC87-C350-3A0D.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
186	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.06	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.902.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
670	04.902.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4190	08.005.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	09.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8220	14.901.27.812.2701.2095	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA portador do R.G. nº 84369420 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.508.269-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeass-naturas.com.br/443> e utilize o código EEAC-BC87-C350-3A0D.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

BELINKI E SOUZA LTDA

DETENTORA DA ATA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Sócio administrador


MARCOS RONALDO KOERICH

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EEAC-BC87-C350-3A0D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EEAC-BC87-C350-3A0D



Hash do Documento

A5138B064FEB37E3B3F5285DAA8629B864766D918C339011F82ECCB3CB4F8F94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2020 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 12/11/2020 19:17
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 836/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021

DETENTOR DA ATA:

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº: 83.413.591/0003-18

TELEFONE: 4935410744

E-MAIL: licitacao@dicapel.com.br

RUA DOIS DE SETEMBRO, 305 - CEP: 89052000 - BAIRRO: ITOUPAVA NORTE

Blumenau/SC

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Fernando Mazzuco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 60A9-D982-BBBB-B791.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 836/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 110/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, sediada na RUA DOIS DE SETEMBRO, 305 - CEP: 89052000 - BAIRRO: ITOUPAVA NORTE, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDSON FERNANDO MAZZUCO, portador do CPF nº 023.627.449-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	1	68511	PAPEL A4 BRANCO, 75GM2, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. SELO CERFOR. MARCA COPIMAX/ CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CHAMEX	CX	500,00	127,59

Valor total da Ata R\$ 63.795,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Fernando Mazzuco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 60A9-D982-BBBB-B791.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I do edital e deste termo**, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR. ou no endereço especificado na nota de empenho.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Fernando Mazzucco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 60A9-D982-BBBB-B791.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- 7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2093	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2093	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **EDSON FERNANDO MAZZUCO**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.627.449-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Fernando Mazzucco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 50A9-D982-B888-B791.

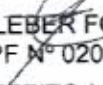
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **EDSON FERNANDO MAZZUCO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

DETENTORA DA ATA
EDSON FERNANDO MAZZUCO

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/60A9-D982-BBBB-B791> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60A9-D982-BBBB-B791



Hash do Documento

845D9F55F5231D7A6A08A87C63772FD6B8C3359E2E1A72E83098DB2538EEF1D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2020 é(são) :

- EDSON FERNANDO MAZZUCO (Signatário) - 023.627.449-06
em 12/11/2020 17:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021**DETENTOR DA ATA:****DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA****CNPJ nº: 73.272.528/0001-93****TELEFONE: 4635631014****E-MAIL: americansul@win.com.br****RUA D. PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO:****Santo Antônio do Sudoeste/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020**

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 110/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA, sediada na RUA D. PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO: , na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DARCI DA COSTA, portador do CPF nº 175.493.459-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor Unitário R\$
001	37	68440	CALCULADORA DE MESA LOGOS 14 DÍGITOS, DISPLAY DE CRISTAIS LÍQUIDOS DE 14 DÍGITOS ILUMINADO DE 2 CORES, IMPRESSORA TÉRMICA RÁPIDA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS TOTAL FINAL, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E DE VARIÂNCIA (% DELTA), CALL (CHAMADA DO CÁLCULO), VOID (CORREÇÃO DO ARTIGO), CÁLCULO DE TAXAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÕES DE CUSTOS, VENDAS E MARGENS, ACUMULAÇÃO DIRETA NA MEMÓRIA, CONVERSÃO DE MOEDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (AC), MARCA OLIVETTI (MODELO LOGOS 864T) OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	OLIVETTI	UN	3,00	505,00
001	63	74774	COLA PERMANENTE INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO QUE SERÁ PINTADO, 250ML - SMEC	ACRILEX	UN	150,00	11,40
001	70	68469	E.V.A. DECORADO PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45X60 CM (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, GLITTER, ETC.).	MAKE	UN	600,00	3,46
001	72	68474	ENVELOPE AMARELO 17X25 PAPEL 80G/M2, AMARELO OURO, TAMANHO 17 X 25 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	15,00	38,50
001	84	68481	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A4, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS DE ETIQUETAS, MARCA IMPRIMASTER/ PIMACO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	IMPRIMASTER	CX	80,00	22,30
001	86	68483	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO CARTA, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS, MARCA IMPRIMASTER/ PIMACO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	IMPRIMASTER	CX	20,00	22,20
001	100	68490	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM, MARCA	ZIGGIZ	CX	100,00	2,30

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			DELTA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
001	102	88493	GIZ DE CERA GROSSO: EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES VIVAS, SECCÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA. NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR. NAS SEGUNTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA ACRILEX/ FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	CX	1.000,00	3,05
001	125	74800	MASSA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1 K - SMEC	POLYCOL	UN	100,00	13,25
001	132	74806	PAPEL A3, 75GM2, FORMATO A3, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, PIMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. PACOTE - RESMA COM 500 FOLHAS CADA, MARCA COPIMAX/ CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CHAMEX	PCT	15,00	38,90
001	148	88525	PASTA A-Z LE EXECUTIVO LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA: FORMATO 280 X 345 MM, COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS, NA COR PRETA.	FRAMA	UN	300,00	7,13
001	149	88525	PASTA A-Z LL EXECUTIVO COM VISOR LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA: FORMATO 280 X 345 MM, COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS, NA COR PRETA.	FRAMA	UN	1.000,00	7,13
001	163	88543	PINCEL CHATO Nº24, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - CABO DE MADEIRA	GONDOR	UN	150,00	4,35
001	177	74820	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM ENTRE 4 E 8 HORAS, 100ML - SMEC	ACRILEX	UN	100,00	6,25
001	181	74822	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR AZUL - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML, LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, MARCA RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PITSTOP	UN	100,00	31,00
001	182	74823	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR PRETO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML, LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, MARCA RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PITSTOP	UN	100,00	31,00

Valor total da Ata R\$ 29.710,50 (vinte e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I** do edital e deste termo, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR, ou no endereço especificado na nota de empenho.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da Ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3.3.3. número do item e descrição do produto:

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Código de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
8710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8920	08.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8920	08.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8490	11.001.15.462.1801.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7900	12.002.18.642.1801.2061	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
880	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8480	11.001.15.462.1801.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8930	11.003.08.162.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	904	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8930	11.003.08.162.1503.2083	818	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.28.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7800	12.002.18.642.1801.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2065	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
880	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2910	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.368.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2065	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.28.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	904	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.668/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **MARLON RODRIGO MALLMANN DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 089.509.679-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Mena Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

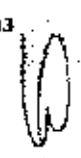
9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 110/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



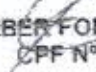
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


Estado do Paraná

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 110/2020.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DARCI DA COSTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
 DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
 DETENTORA DA ATA
 DARCI DA COSTA
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021

DETENTOR DA ATA:

ELMO PAPELARIA EIRELI - ME

CNPJ nº: 03.999.762/0001-31

TELEFONE: 48 3245 6275

E-MAIL: elmopapelariasc@gmail.com

Rua Doraci Gallott kehrig, 56 - CEP: 88140000 - BAIRRO: Centro

Santo Amaro da Imperatriz/SC

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020**

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 110/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELMO PAPELARIA EIRELI - ME, sediada na Rua Doraci Gallott kehrig, 56 - CEP: 88140000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.999.762/0001-31, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CATIA AURELIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 789.733.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	15	68427	BALÃO TAMANHO 7.0. NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA SÃO ROQUE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	JOY	PCT	500,00	3,99
001	40	68443	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPAS PLÁSTICAS CONECTADAS POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA BIC/ ARTE FELIZ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	400,00	19,50
001	41	68444	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPAS PLÁSTICAS CONECTADAS POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA BIC/ ARTE FELIZ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	150,00	19,49
001	42	74770	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA JUMBO, PONTA DE POLIESTER DE 4 MM, ESCRITA 1.8 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA LAVÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES, MARCA DO FABRICANTE	BRW	UN	300,00	7,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

			GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA COMPACTOR/ ACRILEX/PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
001	48	74771	CAPAS DE PVC PARA ENCADENAÇÃO, FLEXÍVEL, PRETA, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	OFFICEPLAST	PCT	10,00	15,05
001	83	68480	ESTILETE RETRÁTIL EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	UN	100,00	1,14
001	106	74792	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, CORPO EM AÇO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75 MM/G, GRAMPO 26/6, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 51 MM, RESERVATÓRIO PARA 1/2 PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, ABERTURA DE 180°. MARCA CIS / MAPED MASTER/ ACRIMET OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	JOCAR	UN	300,00	8,39
001	107	68497	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, GRAMPOS 106/6, 106/8 E 106/10.	JOCAR	UN	5,00	23,64
001	123	68506	MARCADOR PERMANENTE (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD) DUAS PONTAS FINA E GROSSA. RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM, COR A DEFINIR. MARCA CIS/ GRAMPLINE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRW	UN	300,00	1,67
001	151	74816	PASTA POLIONDA 35MM, COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	ALAPLAST	UN	500,00	1,85
001	152	74817	PASTA POLIONDA 35MM, COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	ALAPLAST	CX	100,00	1,85
001	153	68528	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	ALAPLAST	UN	500,00	1,95
001	162	68537	PINCEL ATÔMICO AZUL, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. PODE SER UTILIZADO EM PAPEIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	100,00	18,04
001	163	68538	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. PODE SER UTILIZADO EM PAPEIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	100,00	18,04
001	165	68540	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. PODE SER UTILIZADO EM PAPEIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA GRAMPLINE/ MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BIC	CX	100,00	18,04

Valor total da Ata R\$ 26.013,20 (vinte e seis mil e treze reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I do edital e deste termo**, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR. ou no endereço especificado na nota de empenho.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**



7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a **Sra. CATIA AURELIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 789.733.339-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

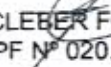
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CATIA AURELIA DE OLIVEIRA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

Assinado digitalmente por: ELMO
PAPELARIA EIRELI-03999762000131
O tempo: 12-11-2020 09:44:34

ELMO PAPELARIA EIRELI - ME

DETENTORA DA ATA
CATIA AURELIA DE OLIVEIRA
Sócia administradora


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 839/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021

DETENTOR DA ATA:

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

CNPJ nº: 34.216.251/0001-20

TELEFONE: 4132451304

E-MAIL: licitacaoevl@gmail.com

**RUA VEREADOR OSWALDO NASCIMENTO BITTENCOUR, 135 - CEP:
81710240 - BAIRRO: Xaxim**

Curitiba/PR



001565

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 839/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020**

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 110/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, sediada na RUA VEREADOR OSWALDO NASCIMENTO BITTENCOUR, 135 - CEP: 81710240 - BAIRRO: , na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.251/0001-20, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ÉDER VILHA DO LAGO, portador do CPF nº 024.037.409-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	74754	AGULHA PARA BORDAR, SEM PONTA DE Nº 22/24/26, ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SMEC	TAPESTRI	UN	100,00	5,00
001	7	68423	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - CORES DIVERSAS, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMO ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA. MARCA RADEX/GRAMPLINE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	STAR PRINT	UN	10,00	3,00
001	12	74756	AUTOADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 38 MM; BLOCO COM 50 FOLHAS CADA COR; PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES COLORIDAS, NEON. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	3M	UN	500,00	3,79
001	14	74758	AUTOADESIVO PARA RECADOS, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 38 X 51 MM; CADA BLOCO COM 50 FOLHAS; PACOTE COM 4 UNIDADES COLORIDAS, NEON, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	PCT	400,00	4,85
001	28	68434	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CADERNO DE DESENHO SEM MARGEM, ESPIRAL, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 48 FOLHAS. MARCA CREDEAL/ JANDAIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PANAMERICANA	UN	1.000,00	2,12
001	31	68437	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIIONDA, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	ALAPLAST	UN	300,00	2,66
001	36	68438	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, EM	NOVACRIL	UN	30,00	30,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

EDER VILHA DO**LAGO:02403740969**

Assinado de forma digital por EDER

VILHA DO LAGO:02403740969

Dados: 2020.11.17 08:59:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001566

Estado do Paraná

			POLIESTIRENO, COR CRISTAL OU FUMÉ, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR PARA A PARTE INFERIOR. MARCA DELLOWALEU OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR				
001	50	68453	CLIPS GALVANIZADO Nº 0 - DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500 GR.	CLIPS TOP	CX	200,00	5,90
001	51	68454	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR	CLIPS TOP	CX	400,00	5,90
001	52	68455	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 - DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR.	CLIPS TOP	CX	300,00	5,90
001	60	68463	COLA LÍQUIDA 1 LITRO, USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. LIVRE DE SOLVENTES E PVC, BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS, CONTEÚDO 1 LITRO, COM SELO DO INMETRO. MARCA HENKEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PIRATINING A	UN	500,00	5,90
001	62	68465	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A E ISOPOR; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ALCÓOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.1	ZAS TRAZ	UN	500,00	2,22
001	76	74781	ESPETOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 3,5MMX250MM - SMEC	MARTINS	PCT	100,00	2,34
001	77	74782	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM, PLÁSTICO, 12 MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	7,87
001	78	68476	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM, PLÁSTICO, 14MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	10,50
001	79	74783	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM, PLÁSTICO, 17MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	12,40
001	80	68477	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM, PLÁSTICO, 25MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 45 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	12,40
001	81	68478	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM, PLÁSTICO, 33MM X 300 MM, PRETO - PACOTE COM 25 UN.	EJR PLAST	PCT	30,00	12,40
001	82	68479	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM, PLÁSTICO, 9 MM X 330 MM, PRETO - PACOTE COM 100 UN.	EJR PLAST	PCT	10,00	5,72
001	85	68482	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A5, 22,0 X 32,0MM, FORMATO A5, A5Q-2232. 30 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 12 FOLHAS. MARCA PIMACO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	POLIFIX	CX	15,00	4,17
001	94	74787	FITA DE CETIM 07 MM, COM 10 METROS. VÁRIAS CORES - SMEC	NAJAR	UN	100,00	1,60
001	104	68494	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2 MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS DE 23/8 A 23/23. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MARCA CIS (MODELO C-15 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LYKE	UN	10,00	70,21
001	109	74793	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BACHHI	CX	200,00	1,30
001	110	74794	GRAMPO TRANÇADO Nº 02, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACHHI	CX	200,00	3,40
001	134	68513	PAPEL CARTAZ, FOSCO 50X70 CM, 240G/M² DIVERSAS CORES.	REALCE	UN	2.000,00	0,60
001	136	68515	PAPEL COLOR SET - VÁRIAS CORES	PREMIATTA	UN	2.500,00	0,48
001	141	68519	PAPEL MICROONDULADO COR ESTAMPADO/LISO FOLHA 50 x 80CM -CORES VARIADAS	REALCE	UN	500,00	1,23
001	142	74810	PAPEL OFFSET 180 G, PAPEL LISO, FORMATO A4, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	JANDAINHA	PCT	10,00	133,00
001	150	74815	PASTA ABA/ ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO COM ABA E COM ELÁSTICO.	ICL	UN	500,00	0,91
001	161	74819	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO. BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	LYKE	UN	70,00	11,18
001	170	68545	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE - REFIL GROSSO, CORPO	CLASSE	UN	150,00	13,90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

**EDER VILHA DO
LAGO:02403740969**Assinado de forma digital por EDER
VILHA DO LAGO:02403740969
Dados: 2020.11.17 09:00:30 -03'00'



			INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO: 127-220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 40W, ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA DE SILICONE COM SELO INMETRO.				
001	172	68547	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	UN	80,00	6,30
001	183	74824	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RADEX	UN	80,00	31,13
001	190	68558	SUORTE PARA FITA ADESIVA, CORPO EM POLIESTIRENO, PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE LARGURA, BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, RECUADO.	LYKE	UN	30,00	15,00
001	206	74844	TESOURA DE USO GERAL, 21 CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL. MARCA MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LYKE	UN	500,00	3,48
001	210	74846	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, TINTA A BASE DE ÁGUA, FRASCO DOSADOR COM 40 ML.	STARPRINT	UN	10,00	1,48
001	213	74848	TINTA PVA VÁEIAS CORES, 100ML - SMEC	ACRILEX	UN	300,00	4,64
001	217	74852	VERNIZ SPRAY BRILHANTE, PARA ACABAMENTO EM TRABALHOS ARTESANAIS, 300 M SMEC	RADEX	UN	100,00	11,18
001	220	68563	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa, ETIQUETA CONFECCIONADA EM CARTÃO OFFSET BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 80X60, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELLO	PCT	10,00	3,84

Valor total da Ata R\$ 35.927,75 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I do edital e deste termo**, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR. ou no endereço especificado na nota de empenho.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.



3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.4. A detentora da Ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

EDER VILHA DO

LAGO:02403740969

Assinado de forma digital por

EDER VILHA DO

LAGO:02403740969

Dados: 2020.11.17 09:02:45 -03'00'



7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6120	09.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6120	09.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2098	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2098	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

EDER VILHA DO
LAGO:02403740969

Assinado de forma digital por
EDER VILHA DO
LAGO:02403740969
Dados: 2020.11.17 09:03:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao **Sr. ÉDER VILHA DO LAGO**, inscrito no CPF/MF sob nº 024.037.409-69, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

**EDER VILHA DO
LAGO:02403740969**

Assinado de forma digital por EDER
VILHA DO LAGO:02403740969
Dados: 2020.11.17 09:03:59 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**EDER VILHA DO
LAGO:02403740969**

Assinado de forma digital por
EDER VILHA DO

LAGO:02403740969

Dados: 2020.11.17 09:04:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo

EDER VILHA DO

LAGO:02403740969

Assinado de forma digital por EDER VILHA DO LAGO:02403740969

Dados: 2020.11.17 09:05:07 -03'00'




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Sr. ÉDER VILHA DO LAGO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

EDER VILHA DO LAGO:02403740969
 Assinado de forma digital por EDER VILHA DO LAGO:02403740969
 Dados: 2020.11.17 08:54:42 -03'00'


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS
 MANUFATURADOS EIRELI

DETENTORA DA ATA
 ÉDER VILHA DO LAGO

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


 ANTONIO CARLOS BONETTI


 MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021

DETENTOR DA ATA:

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ nº: 26.389.014/0001-32

TELEFONE: 35235275

E-MAIL: franmello86@hotmail.com

RUA Argentina, 313 Q 51 L08 - CEP: 85605380 - BAIRRO: LUTHER KING

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001577

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 110/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA, sediada na RUA Argentina, 313 Q 51 L08 - CEP: 85605380 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, portadora do CPF nº 009.449.249-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	18	68518	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, PARDO MONOLÚCIDO GRAMATURA 80G LARGURA 60CM COMPRIMENTO 130M.	NOSSA SENHORA DO LIBANO	RL	80,00	41,69
001	30	68436	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPAS AUTOTRAVAMENTO, NÃO RECICLADO	LAOBAN	UN	2.500,00	1,57
001	32	74764	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, MODELO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM FURAÇÃO LATERAL, SEM TAMPAS, MEDIDAS APROXIMADAS 27,4 X 43 X 27,1 CM. 10 UNIDADES PARA SAÚDE E DEMAIS PARA ADMINISTRAÇÃO. MARCA ORDENE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ORDENE	UN	30,00	40,90
001	38	74768	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, MATERIAL DAS TECLAS EM PLÁSTICO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, MEDIDAS APROXIMADAS 11 X 17CM. MARCA TRULY OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CASIO	UN	100,00	25,19
001	39	74769	CANETA CORRETIVA COM 4 ML, PONTA DE METAL FINA, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, NÃO PODE ENTUPIR DURANTE O USO COM SELO DO INMETRO. MARCA FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LEONORA	UN	50,00	2,52
001	47	68450	CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; TAMPAS ANTIAFIXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 12 CORES. COM CERTIFICADO	LEONORA	UN	600,00	5,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado de forma digital por FRANCIELE DE MELLO PEREIRA 944924921

Assinado de forma digital por FRANCIELE DE MELLO PEREIRA 944924921



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			PELO INMETRO. MARCA MAPED/ FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
001	61	68464	COLA LÍQUIDA ESCOLAR 35 GR; USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC. PONTEIRA TWISTT-OFF, CONTEÚDO 35 GR, COM SELO DO INMETRO. MARCA HENKEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	LEONORA	UN	2.500,00	0,91
001	64	74775	COLA PVA, PARA ARTESANATO EM PAPEL, MADEIRA, PAPELÃO, ALTO PODER DE ADESÃO, 250 ML - SMEC	TEKBOND	UN	150,00	6,26
001	65	74776	COLA SILICONE LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, COLA FRIA, TRANSPARENTE, PARA ARTESANATO. 100ML MARCA LULI OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MAKE+	UN	500,00	3,90
001	122	68505	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 150MM X 216MM. CAPA DURA PLASTIFICADA.	TILIBRA	UN	20,00	6,40
001	133	68512	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	CHAMEQUI NHO	UN	200,00	4,15
001	145	74812	PAPEL TEXTURIZADO 120 G, TIPO LINHO, VERGÊ E OUTROS, FORMATO A4, CORES EM TONS CLAROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	USAPAPER	PCT	200,00	6,92
001	160	74818	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA FURAR 60 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. MARCA MAPED OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAVIA	UN	5,00	63,81
001	216	68562	UMIDIFICADOR DE DEDOS TIPO PASTA, COMPOSTO POR MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NAO TÓXICO E QUE NÃO CONTENHA GLICERINA - POTE DE 12 GRAMAS. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA WALEU OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	WALEU	UN	200,00	1,93

Valor total da Ata R\$ 22.583,25 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, mediante nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I do edital e deste termo**, após as solicitações da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR. ou no endereço especificado na nota de empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8120	09.001.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a **Sra. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 009.449.249-21, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, da seguinte forma: para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Ivonete da Silva; para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Manoel Brezolin; para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, Nádia Bonatto; e o Secretário de Administração, Antonio Carlos Bonetti, para as demais secretarias para que, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

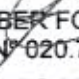
14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Sra. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

FRANCIELE DE MELLO
PEREIRA:00944924921

Assinado de forma digital por
FRANCIELE DE MELLO
PEREIRA:00944924921
Dados: 2020.11.16 07:56:20 -03'00'

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO
DE PAPÉIS LTDA

DETENTORA DA ATA
FRANCIELE DE MELLO PEREIRA
Sócia administradora


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 841/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade

VIGÊNCIA: 05/11/2020 A 04/11/2021

DETENTOR DA ATA:**FRANCON PRESENTES LTDA****CNPJ nº: 00.503.931/0001-02****TELEFONE: 4632421814****E-MAIL: comprasgrupovolfran@gmail.com****AV QUINZE DE NOVEMBRO, 4210 - CEP: 85560000 - BAIRRO: Centro****Chopinzinho/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 841/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - Processo nº 558/2020**

Aos cinco dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 110/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FRANCESCON PRESENTES LTDA, sediada na AV QUINZE DE NOVEMBRO, 4210 - CEP: 85560000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VOLMEI FRANCESCON, portador do CPF nº 694.878.479-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	16	68428	BASTÃO DE COLA GROSSO (SILICONE) REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PARA PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E ESPESSURA GROSSA. PCT 1KG. MARCA CLASSE/ RENDICOLA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RENDICOLLA	PCT	100,00	20,50
001	17	68429	BOBINA ACETINADA 57X30 PARA CALCULADORA - CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REGISPEL/ MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	REGISPEL	CX	40,00	32,00
001	19	74759	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 MTS, 1 VIA, COR AMARELA, GRAMATURA 55G, PARA CALCULADORA - CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	REGISPEL	UN	5,00	43,50
001	20	68430	BORRACHA BRANCA MACIA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO - MEDIDAS: ALTURA: 0,7CM; LARGURA: 2,0CM; PROFUNDIDADE: 3,0CM. SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES. MARCA REDBOR/ MERCUR OU OUTRA	RED BOR	CX	120,00	6,15

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

FRANCESCON -
PRESENTES

LTDA:00503931000102

Assinado de forma digital por
FRANCESCON - PRESENTES
LTDA:00503931000102

Dados: 2020.11.12 09:37:36 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001589

Estado do Paraná

			DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
001	21	74760	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA PROTETORA, SUAVE E MACIA, RESISTENTE À DOBRA E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, POSSUI CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,2 X 2,95 X 1,4 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA MARIPEL, LEO E LEO, MASTERPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	50,00	13,45
001	49	74772	CAPAS DE PVC PARA ENCADENAÇÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PCT	10,00	22,20
001	53	68456	COLA ALTO RELEVO BRILHANTE - TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS, COM SELO DO INMETRO. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	UN	500,00	2,45
001	56	68459	COLA COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 GRAMAS CADA, CORES PRIMÁRIAS, COM SELO DO INMETRO. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. ACABAMENTO BRILHANTE. MARCA ACRILEX/ FABER CASTELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	CX	500,00	4,05
001	58	68461	COLA GLITTER - TUBO COM 35 ML - CORES VARIADAS, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	UN	500,00	2,00
001	71	68470	ELÁSTICO AMARELO DE LATÉX, NÚMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE - PACOTE COM 1 KG. MARCA REDBOR/ MERCUR/ FULGOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	REDBOR	PCT	50,00	12,30
001	73	68471	ENVELOPE AMARELO 26x36 PAPEL 80G/M2, AMARELO, TAMANHO 26 X 36 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	50,00	64,00
001	75	68473	ENVELOPE OFÍCIO 11x22, PAPEL 75G/M2, BRANCO, 11 X 22 CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	CX	10,00	61,50
001	89	74785	FIO DE NYLON 0,30 MM, ROLO COM 100 M - SMEC	ARTEPESCA	UN	100,00	3,80
001	108	68498	GRAMPO GALVANIZADO 28/6 - CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² FOLHAS, GRAMPO TIPO 26 E PERNA DE 6MM FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS E ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 5.000 UN. MARCA GRAMPLINE/ ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	MASTERPRINT	CX	400,00	3,20
001	113	74796	JUTA, COR CRUA, MEDIA 1 METRO LARGURA - SMEC	JMS TEXTIL	M	100,00	7,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

FRANCESCON -
PRESENTES
LTDA:00503931000102Assinado de forma digital por
FRANCESCON - PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2020.11.12 09:44:34
-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

001	115	74797	LANTEJOULAS N° 8, PCTE COM 1000 UNIDADES. CORES VARIADAS - SMEC	LANTECOR	PCT	100,00	3,20
001	117	68502	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N.º 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, FLEXÍVEL, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. (CAIXA COM 144 UNIDADES), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. MARCA MASTERPRINT/ BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	200,00	24,00
001	118	68503	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60 ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES, KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. MARCA STALO/RADEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	RADEX	UN	150,00	6,30
001	119	74798	LINHA DE BARBANTE N° 8 COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ESPESSURA: 4X8 PESO: 600 GRAMAS METRAGEM: 457 METROS VÁRIAS CORES - SMEC	PIRATININGA	UN	300,00	9,80
001	121	68504	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SÃO DOMINGOS	UN	200,00	6,25
001	124	68507	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, AROMA SUAVE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM COM 12 CORES, COMPRIMENTO 9 CM X 12 MM; ATÓXICO; NÃO ENDURECE; NÃO ESFARELA; CAIXA COM 180 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ACRILEX	CX	2.500,00	2,40
001	128	68508	MÍDIA CD-R VIRGEM, GRAVAVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS. COM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM AGRÍCOLO TRANSPARENTE DE 50 UNIDADES. MARCA MULTILASER/ LG/ MAXPRINT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	MULTILASER	PCT	5,00	36,50
001	130	74804	NOVELO DE LÃ, 100% ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, 40 GR - SMEC	COATS CORRENTE	UN	400,00	4,00
001	137	68516	PAPEL CONTACT ESTAMPADO - ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM	LÉO E LÉO	RL	10,00	39,00
001	140	74809	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180G, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MASTERPRINT	PCT	10,00	14,50
001	155	68530	PASTA TIPO L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	KAZ	PCT	250,00	4,75
001	157	68534	PENDRIVE 16GB, INTERFACE USB.	SANDISK	UN	70,00	22,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

FRANDESCON -
PRESENTES
LTDA:005039310001
02

Assinado de forma digital por
FRANDESCON - PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2020.11.12 09:45:03
-03'00"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C				
001	158	68535	PENDRIVE 32GB, INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 32 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C.	SANDISK	UN	40,00	29,90
001	166	68544	PINCEL CHATO Nº06, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 - CABO EM MADEIRA.	LÉO E LÉO	UN	200,00	1,00
001	167	68542	PINCEL CHATO Nº10, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - CABO EM MADEIRA.	LÉO E LÉO	UN	350,00	1,00
001	173	68548	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	CX	50,00	2,45
001	174	74856	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	CX	50,00	5,05
001	175	68550	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	CX	50,00	8,30
001	209	68561	TINTA GUACHE ESCOLAR, 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA PIRATININGA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PIRATININGA	UN	1.000,00	2,45
001	211	74847	TINTA PARA TECIDOS FRASCO DE 37 ML, NÃO TÓXICA. SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES - SMEC	ACRILEX	UN	300,00	1,92
001	218	74853	VERNIZ VITRAL, INDICADO PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANAS, VÁRIAS CORES 37 ML - SMEC	ACRILEX	UN	50,00	3,90

Valor total da Ata R\$ 43.357,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

FRANCESCON -
PRESENTES
LTDA:0050393100010
2

Assinado de forma digital por
FRANCESCON - PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2020.11.12 09:45:23
-03'00'